

# DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS



## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### **Relatório de Avaliação Intercalar**

**2023**

Outubro 2023

Elaborado por:

Direção de Serviços de Recursos Humanos



Odília Sousa

Revisto por:

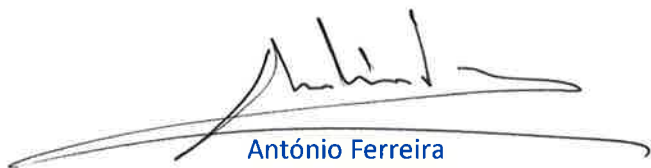
Direção de Serviços Jurídicos



Natércia Freitas

O Diretor Regional de Estradas

Despacho



António Ferreira

Three handwritten signatures in blue ink are located in the top right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

### **Ficha Técnica**

**Título:** Relatório de Avaliação Intercalar relativa ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - DRE 2023

**Editor:** Direção Regional de Estradas  
Rua Pestana Júnior n.º 6 - 2.º Andar  
9064-506 Funchal

**Edição:** outubro de 2023

**Equipa:**

**Elaboração do Relatório:** Direção de Serviços de Recursos Humanos - Odília Vieira de Sousa

**Coordenação do Relatório:** Diretor Regional de Estradas - António Gil Fraga Gomes Ferreira

## ÍNDICE

1. ABREVIATURAS.....	1
2. INTRODUÇÃO .....	2
3. ENQUANDRAMENTO ORGANIACIONAL.....	3
3.1. ORGANOGRAMA .....	4
4. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS.....	5
5. CONCLUSÃO .....	9



## 1. ABREVIATURAS

CPA - Código do Procedimento Administrativo

DRE - Direção Regional de Estradas

DSCE - Direção de Serviços de Conservação e Exploração

DSCP - Direção de Serviços de Concessões e Projetos

DSF - Direção de Serviços Financeiros

DSJ - Direção de Serviços Jurídicos

DSO - Direção de Serviços de Obras

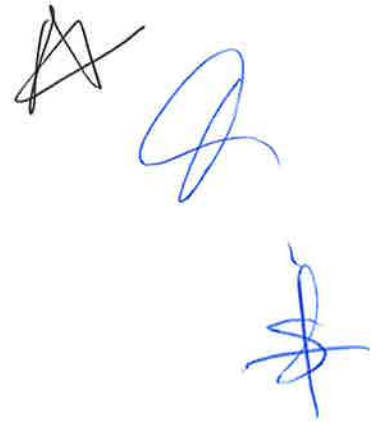
DSRH - Direção de Serviços de Recursos Humanos

GC - Gravidade da consequência

PPRIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PO - Probabilidade de ocorrência

SREI - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas



## 2. INTRODUÇÃO

Tendo em vista construir uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, restabelecendo os laços de confiança entre os cidadãos, as comunidades e as instituições democráticas, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção, abreviadamente MENAC, e estabelecido o regime geral de prevenção da corrupção.

A sua aplicação entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022, e confere ao MENAC a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas.

De acordo com as obrigações do referido Decreto-Lei, e com o intuito de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através das entidades, estas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo, que integram um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

À execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas está subjacente, de acordo com o artigo 6.º, n.º 4 do referido diploma:

- A elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente relatório de avaliação intercalar é o resultado de um processo de reflexão interno que envolveu todos os/as dirigentes e trabalhadores/as onde foram ponderadas as medidas de atenuação referentes a situações identificadas de elevado risco, sintetizando o trabalho desenvolvido pela Direção Regional de Estradas, abreviadamente DRE, até ao dia 30 de setembro de 2023.

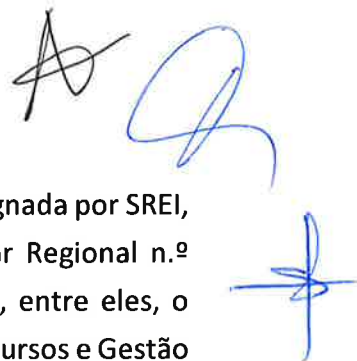
### 3. ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aqui designada por SREI, cuja estrutura orgânica se encontra prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2022/M, de 2 de março, integra seis estruturas ou serviços centrais, entre eles, o Gabinete do Secretário Regional, a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, a Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, a **Direção Regional de Estradas**, o Laboratório Regional de Engenharia Civil, e a Unidade de Acompanhamento da Construção do Hospital Central da Madeira.

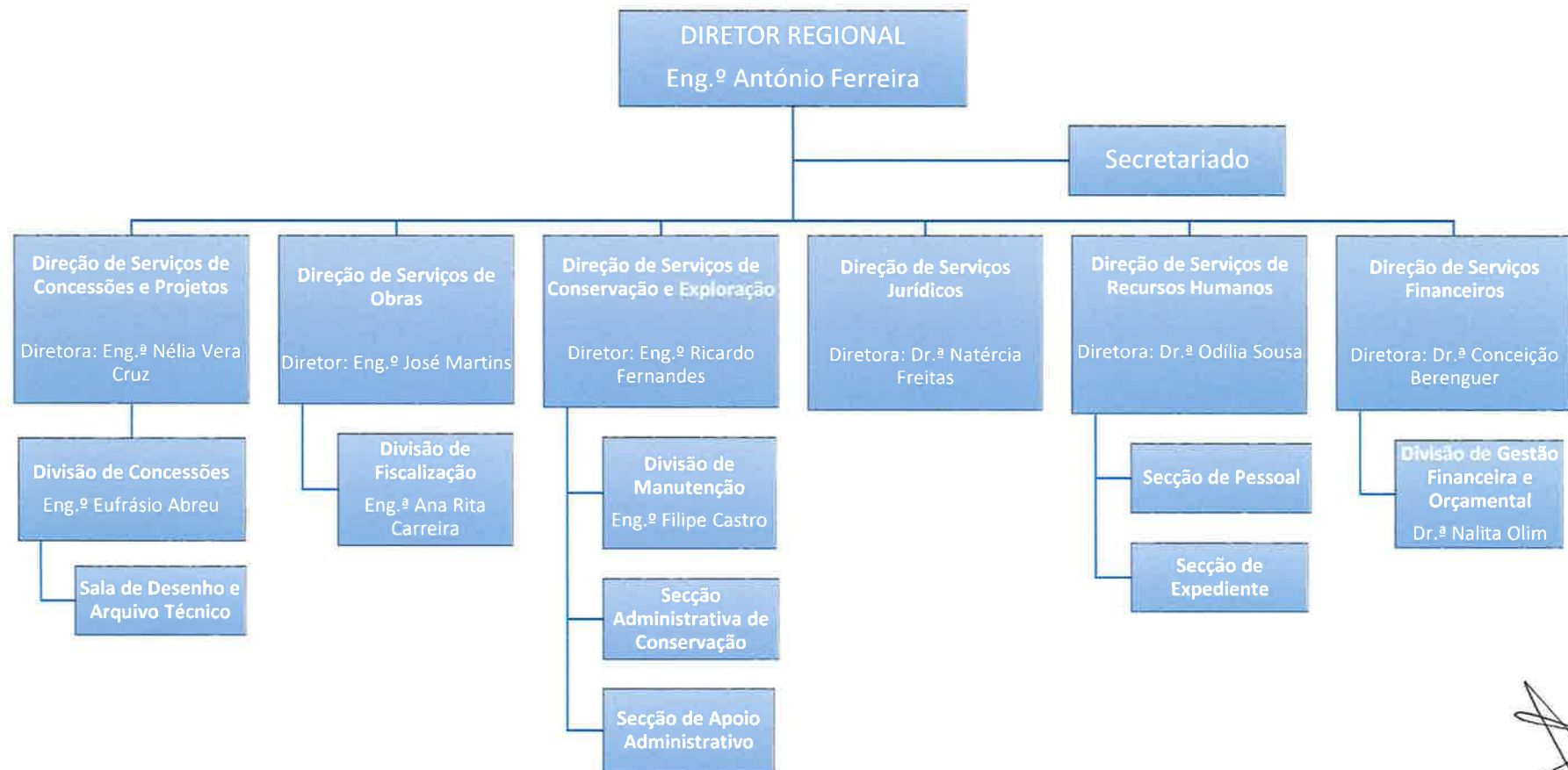
A DRE, como parte integrante da SREI, e como previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2019/M, de 18 de setembro, tem como missão assegurar a execução política do planeamento, da concretização e da gestão das infraestruturas rodoviárias da responsabilidade do Governo Regional da Madeira.

A estrutura nuclear e flexível da DRE está prevista na Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro, e no Despacho n.º 143/2020, publicado no JORAM II Série n.º 71, de 13 de abril, respetivamente.

No que respeita à estrutura administrativa, o Despacho 213/2022, de 30 de maio, cria quatro Secções Administrativas, duas na dependência da DSCE, a Seção Administrativa de Conservação e a Seção de Apoio Administrativo, e outras duas na dependência da DSRH, a Seção de Pessoal e a Seção de Expediente.



### 3.1. ORGANOGRAMA





#### 4. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

As medidas implementadas no plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, abreviadamente PPRCIC, e a sua situação de implementação é da responsabilidade de cada Direção de Serviço afeta à DRE, através dos respetivos dirigentes, em particular daqueles que, pelas suas atribuições, se encontram mais suscetíveis à existência de riscos e à implementação de medidas que os possam minimizar, ou até anular.

Na análise efetuada, foram identificados riscos transversais e específicos a cada Direção de Serviço, que pela sua natureza particular, se apresentam como mais suscetíveis.

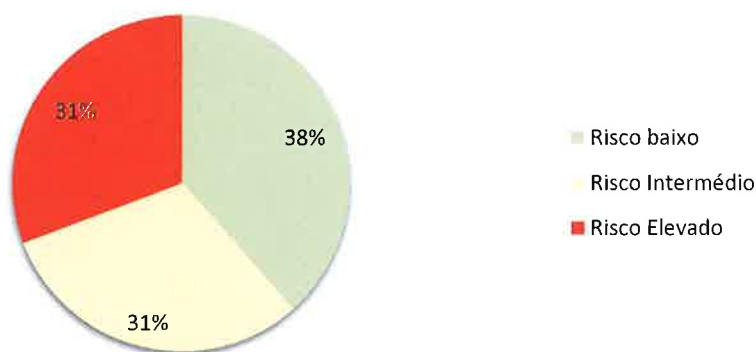
A mensuração dos riscos foi calculada através da conjugação de duas variáveis, nomeadamente a probabilidade de ocorrência (PO) e a gravidade da consequência (GC), que através de uma matriz de risco<sup>1</sup> atribui e determina a gravidade do mesmo.

Da análise realizada concluímos que das 39 medidas apresentadas no Plano:

- 12 medidas apresentam grau de risco elevado (Grau 3);
- 12 medidas apresentam grau de risco intermédio (Grau 2);
- 15 medidas apresentam grau de risco baixo (Grau 1).

O gráfico abaixo traduz com clareza a distribuição da graduação do risco das medidas estabelecidas no PPRCIC da DRE.

#### Distribuição da gravidade



Considerando que 31% das medidas estabelecidas correspondem a um grau de risco elevado, convém clarificar as medidas e ações desenvolvidas para atenuar e/ou mitigar

<sup>1</sup> A matriz de risco e a fórmula de cálculo para a obtenção da gravidade do mesmo, está representada no Programa de Cumprimento Normativo para o biénio 2023-2025.

a ocorrência de situações que podem representar algum tipo de risco.

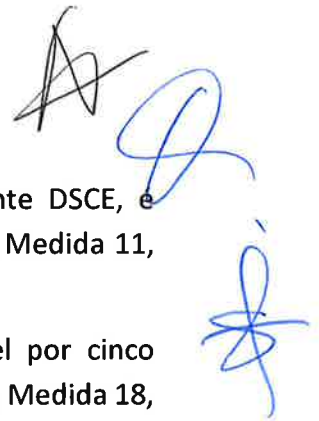
A Direção de Serviços de Conservação e Exploração, abreviadamente DSCE, é responsável por três medidas de grau de risco elevado, nomeadamente a Medida 11, Medida 12 e a Medida 13.

A Direção de Serviços Jurídicos, abreviadamente DSJ, é responsável por cinco medidas de grau de risco elevado, nomeadamente a Medida 16, Medida 17, Medida 18, Medida 19 e a Medida 20.

A Direção de Serviços de Recursos Humanos, abreviadamente DSRH, é responsável por três medidas de grau de risco elevado, nomeadamente a Medida 22, Medida 30 e a Medida 32.

A Direção de Serviços Financeiros, abreviadamente DSF, é responsável por uma única medida de grau de risco elevado, nomeadamente a Medida 33.

A seguinte tabela identifica de forma clara os riscos potenciais de cada atividade bem como as ações desenvolvidas levadas a cabo para reduzir e/ou mitigar as potenciais situações de risco.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório Intercalar Outubro 2023

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DESENVOLVIDAS	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			GC*	PO*	GRADUAÇÃO				
DSCE	Fiscalizar as obras que, no seu âmbito, forem adjudicadas em regime de empreitada.	Conflito de interesses. Corrupção passiva por ato ilícito. Fiscalização violada por falta de rotatividade de equipas. Participação económica em negócio. Favorecimento de candidatos. Tráfico de influências.	3	3	3	M11	Dupla validação dos pareceres técnicos que veiculam a emissão de licenças.  Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses. (MINUTA 4 / 5)	Os pareceres técnicos que veiculam a emissão de licenças foram objeto de dupla validação.  Foram subscritas as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5).	IMPLEMENTADA
	Proceder à instrução dos processos de contraordenação relativos às infrações verificadas no âmbito da atuação da DRE.	Recebimento indevido de vantagem ou falsificação praticada por parte de funcionário no âmbito de fiscalizações realizadas.	3	2	3	M12	Levantamento de autos sempre que se verificarem infrações.	Sempre que foram detetadas infrações foi instaurado processo, tendo sido levantado o respetivo Auto, pela DRE ou por entidade pública competente.	IMPLEMENTADA
	Proceder à fiscalização de obras, trabalhos e outras intervenções à margem das estradas.	Recebimento indevido de vantagem ou falsificação praticada por parte do funcionário com o intuito de favorecer particulares ou entidades.	3	2	3	M13	Elaboração de relatórios de atividade pelo técnico superior responsável pela área.  Declarar formalmente no parecer não ser do conhecimento do técnico superior responsável a existência de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º1 do artigo 69º e n.º1 do artigo 73.º do CPA (INF INTERNA)	Foram elaborados relatórios mensais pelos técnicos com informação sobre a atividade desenvolvida e os meios alocados. Todos os técnicos que elaboraram e acompanharam as fases de apreciação e emissão de pareceres sobre pedidos de construção/ocupação de terrenos sob jurisdição da DRE, subscreveram uma declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em processo de licenciamento/parecer. A declaração é subscrita na própria informação interna que dá origem à autorização ou indeferimento do pedido.	IMPLEMENTADA
DSJ	Proceder à verificação das peças de todos os procedimentos de contratação, com exceção dos de ajuste direto regime simplificado	Existência de um deficiente sistema de controlo interno destinado a certificar os procedimentos contratuais que potencia a corrupção e o recebimento indevido de vantagem.	3	2	3	M16	Verificação prévia de todos os procedimentos de contratação por parte da DSJ como forma de assegurar a sua conformidade com a legislação em vigor.	Todos os procedimentos de contratação pública, com exceção do ajuste direto regime simplificado, desencadeados pelas várias unidades orgânicas foram previamente sujeitos a parecer da DSJ, aposto em informação interna.	IMPLEMENTADA
	Acompanhar a tramitação dos procedimentos de contratação pública.	Verificação de inexistência de conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.	3	2	3	M17	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses por parte do júri e dos demais intervenientes no processo (MINUTA 1 e 10 quando aplicável).	Foram subscritas, por parte do júri e dos demais intervenientes no processo, as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 1.A / 4).	IMPLEMENTADA
	Promover diligências referentes à formalização dos contratos públicos.	Crítérios de avaliação de propostas pouco objetivos e desproporcionados permitindo o favorecimento de entidades.	3	2	3	M18	Definição de critérios sujeitos a dupla validação.	O critério de adjudicação que foi utilizado na maioria dos diferentes procedimentos de contratação pública foi o do preço mais baixo. Nos casos em que o critério era a proposta economicamente mais vantajosa, foi sempre alvo de validação por parte do serviço que desencadeou o procedimento e pela DSF, tendo sempre sido estabelecido um modelo de avaliação objetiva, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º e 139.º do CCP	IMPLEMENTADA
	Verificação e análise dos cadernos de encargos dos procedimentos de contratação pública, e elaborar os correspondentes contratos quando reduzidos a forma escrita	Omissões, erros e lacunas ou ambiguidades que possam representar vantagens injustificadas para os concorrentes.	3	2	3	M19	Dupla validação das peças dos procedimentos e dos contratos.	Foram sempre alvo de validação por parte do serviço que desencadeou o procedimento e pela DSJ	IMPLEMENTADA
	Assegurar que seja nomeado um gestor do contrato em todos os procedimentos de contratação pública, com exceção do ajuste direto-regime simplificado, cuja missão principal a verificação da boa execução do contrato.	Favorecimento de entidades e conflito de interesses.	3	2	3	M20	Declarar formalmente através de minuta própria a inexistência de conflito de interesses pelo gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Decreto Lei n.º 111-B/2017 (MINUTA 8)	Foram subscritas, por parte dos gestores de contrato, declaração de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 8).	IMPLEMENTADA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório Intercalar Outubro 2023

DIREÇÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			MEDIDAS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DESENVOLVIDAS	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			GC*	PO*	GRADUAÇÃO				
DSRH	Registro e atualização na base de dados interna (biografia, carreira e dados pessoais).	Falta de registro de informação e violação de segredo.	3	2	3	M22	Verificação aleatória de 3 processos por trimestre. Aplicação das regras de registro na base de dados. Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5)	Foram realizadas 9 verificações aleatórias aos Processos Individuais dos trabalhadores. Apenas têm acesso a bases de dados, os trabalhadores com autorização através de password. Todos os intervenientes subscreveram as declarações de inexistência de conflito de interesses (MINUTA 4 / 5)	IMPLEMENTADA
	Processamento de remunerações, abonos e descontos dos trabalhadores	Violação de segredo por funcionário. Pagamento de valores incorretos sem exigência de reposição dos valores indevidos.	3	2	3	M30	Dupla validação, uniformização e consolidação da informação. Mapas de processamento de vencimentos. Utilização do Portal do Funcionário Público (PFP).	Processamento de abonos e descontos sujeito a dupla validação dentro do mesmo serviço. Manteve-se a utilização do PFP. Apenas têm acesso ao mesmo os trabalhadores com autorização através de password	IMPLEMENTADA
	Acumulação de funções públicas com funções privadas.	Exercício de funções concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.	3	3	3	M32	Subscrição anual de declaração em como mantém/não mantém a situação relativamente a atividade privada previamente autorizada (MINUTA 3)	Foram concedidas 4 novas autorizações para exercer atividade privada e 3 novas autorizações para exercer atividade pública em acumulação com as exercidas na DRE. Foram subscritas as declarações de manutenção/ alteração relativamente a atividade privada.	IMPLEMENTADA
DSF	Cobrança de receitas	Recebimento indevido e Concussão	3	2	3	M33	Registro automático dos recebimentos em aplicação informática com emissão de documento comprovativo do recebimento. Dupla validação do valor recebido interna e externa.	Todos os recebimentos foram registados no GerFip com emissão de documento comprovativo do recebimento e validação do valor recebido pela DSF e SRF	IMPLEMENTADA

Legenda:

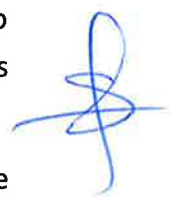
\*GC: Gravidade da consequência

\*PO: Probabilidade da ocorrência

## 5. CONCLUSÃO



O presente relatório intercalar constitui um instrumento de gestão e reflexão interna sobre o Serviço, que permite facilmente obter uma visão panorâmica a respeito das medidas estabelecidas e necessárias para mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas.



A tabela abaixo mostra com clareza a quantidade de medidas e o correspondente grau de risco.

Distribuição da Gravidade	Quantidade de Medidas
Grau 1	15
Grau 2	12
Grau 3	12

Sendo o grau de implementação dos mecanismos de controlo satisfatório, e após a monitorização efetuada, conclui-se que o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas está adequado aos riscos identificados.